



EDITAL Nº 674/2025 - PROECE/UFMS

Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Economia e Negócios
Turma III

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP nº 1.036, de 23 de junho de 2025, que estabelece as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Especialização da UFMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em MBA em Economia e Negócios Turma III, com 100 vagas para ingresso no ano de 2026 na forma estabelecida neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão Especial de Curso.
- 1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: mbaeconomia.esan@ufms.br, aos cuidados Comissão Especial de Curso, e também via telefone (67) 3345-3570, no horário de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h00min.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação ou sequencial de formação em qualquer área, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, brasileiros ou estrangeiros, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.
- 1.5. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes, mediante comprovação de ser estudante regular por meio de declaração da Coordenação do Curso de graduação e desde que a conclusão do curso seja comprovada antes da data final do período de matrícula.
- 1.6. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula em cursos na modalidade presencial, apresentar visto de permanência no país que os habilitem a participar do curso de especialização.
- 1.7. A área de concentração da pós-graduação é Economia e Negócios.
- 1.8. O investimento no curso é de R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais) por acadêmico, divididos em 20 parcelas de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), mais uma taxa de inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposições previstas no item 9 - Do Investimento no Curso.
- 1.9. O curso será oferecido na modalidade a distância, de forma síncrona e assíncrona, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA (www.ava.ufms.br) e encontros eventuais no Google Meet e/ou Microsoft Teams, de acordo com o calendário do curso.
- 1.10. As atividades síncronas ocorrerão às segundas feiras, das 18:30h às 22:30h, horário oficial de Mato Grosso do Sul, em calendário definido pela Comissão Especial do Curso.
- 1.11. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.12. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e no endereço eletrônico

<https://esan.ufms.br>, na aba “pós-graduação”, MBA Economia e Negócios - Turma III, nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
22/12/2025	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal . A geração do boleto de inscrição deve ser realizado no site https://conveniar.fapemig.org/eventos/
04/02/2026	Término do período das inscrições e envio dos documentos.
05/02/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no site: https://esan.ufms.br .
06/02/2026 a 09/02/2026	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas.
10/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas.
11/02/2026	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo, incluindo lista de espera.
12/02/2026	Reabertura das inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para Ampla Concorrência.
19/02/2026	Término do período de inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para Ampla Concorrência.
20/02/2026	Publicação do Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, relativo as vagas remanescentes (se houver).
23/02/2026 a 24/02/2026	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas referente as vagas remanescentes.
25/02/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas. relativo as vagas remanescentes.
26/02/2026	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.
27/02/2026	Prazo máximo de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais
02/03/2026	Divulgação do Edital de estudantes matriculados.
02/03/2026	Aula inaugural/palestra de abertura às 18:30h, horário oficial de Mato Grosso do Sul (previsão).

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir:

Curso	Vagas ampla concorrência*	Vagas ações afirmativas*	Vagas vulnerabilidade socioeconômica**	Total de vagas
MBA em Economia e Negócios	80	10	10	100

*Ampla concorrência e Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiências) pagam taxa de inscrição e mensalidades ao matricular-se.

**Vulnerabilidade socioeconômica: candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal. Os candidatos selecionados terão inscrição isenta e ao matricular-se terão gratuidade nas mensalidades durante o curso.

3.2. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, no prazo máximo de 1 dia corrido, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

3.3. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica e/ou para Ações Afirmativas, as mesmas serão disponibilizadas a ampla concorrência.

3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.4.1. As vagas destinadas às Ações Afirmativas incluem o pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades.

3.4.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência, deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e incluir no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6.

3.4.3. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.4.4. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.4.5. Os indígenas que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.4.6. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às ações afirmativas e não anexarem os documentos exigidos irão concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.4.7. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para vaga de ações afirmativas, a mesma será disponibilizada para ampla concorrência.

3.4.8. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

3.5. DAS VAGAS DESTINADAS A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

3.5.1. As vagas de vulnerabilidade serão gratuitas, não havendo cobrança de taxa de inscrição nem de mensalidades, e destinam-se a candidatos com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente, comprovada pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.5.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes a vulnerabilidade socioeconômica deverão anexar no portal no ato da inscrição, com os demais documentos descritos no item 4.6, folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, com Cidade e Data, assim como o Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, conforme Anexos III e IV do presente edital.

3.5.3. Serão considerados comprovantes de renda familiar:

- a) para empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) para aposentados ou pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) para autônomos ou prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- d) para desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio - desemprego ou declaração de que está desempregado; ou
- e) para trabalhadores em atividades informais: declaração assinada, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

3.5.4. Poderão ser aceitos também como comprovantes de renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

3.5.5. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no site www.posgraduacao.ufms.br/portal, conforme datas previstas no item 2 – Cronograma, selecionando-se o Curso de Especialização em MBA em Economia e Negócios e a opção Inscrição.

4.2. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.6 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no site www.posgraduacao.ufms.br/portal no momento da inscrição.

4.3. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.4. O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo boleto deverá ser gerado pelo site da FAPEC, exceto para vagas de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4.1. Para gerar do boleto para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site <https://conveniar.fapec.org/eventos/> ;
- b) selecionar a opção referente ao curso “MBA em Economia e Negócios Turma III”;
- c) preencher a ficha de inscrição;
- d) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;
- e) confirmar inscrição;
- f) acessar a área do inscrito;
- g) acessar a área "documentos financeiros".

4.4.2. Eventuais problemas na emissão do boleto devem ser resolvidos pelo email filipe.coelho@fapec.org, da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura (FAPEC), bem como solicitações de segunda via.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), exceto para vagas destinadas a vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional regulamentado, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, documento de identificação militar ou passaporte).
- c) CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;
- d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- e) Diploma de Graduação, frente e verso;
- f) Título de Eleitor, se brasileiro;
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral – obrigatório para candidatos a partir dos dezoito anos, obtido por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- j) Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, para candidatos às vagas de vulnerabilidade socioeconômica.
- k) Comprovação de renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado pela Folha Resumo Cadastro Único (Cadúnico), para o caso de candidatos às vagas destinadas à vulnerabilidade socioeconômica.
- l) Formulário de auto declaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD).
- m) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.
- n) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para ações afirmativas.

4.7. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam no indeferimento da inscrição.

4.8. As inscrições não finalizadas no sistema www.posgraduacao.ufms.br não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.9. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.10. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia

elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo utilizar-se-á da análise dos documentos enviados e o critério “ordem de inscrição” dos candidatos dentro do respectivo grupo pelo qual o mesmo está concorrendo a uma vaga, no caso ampla concorrência e ações afirmativas.

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição, no caso ampla concorrência e ações afirmativas.

5.3. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica o critério de classificação será a menor renda per capita, avaliada pela folha resumo do CadÚnico.

5.4. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica os critérios de desempate serão:

- a) maior idade, contado em dias, avaliada pelos documentos do candidato.
- b) ordem de inscrição mais antiga.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo II.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes e enviados para o e-mail mbaeconomia.esan@ufms.br, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no item 2 – Cronograma.

6.3. Não será permitida nova juntada de documentos no caso de interposição de recurso.

6.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no Item 2 – Cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Edital de Resultado Final do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados para ampla concorrência e ações afirmativas deverão assinar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Contrato entre o estudante e a FAPEC, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não assinatura.

8.2. A minuta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estará disponível para consulta no site <https://esan.ufms.br/> na aba “pós graduação”, MBA Economia e negócios turma III.

8.3. A Comissão Especial do Curso, por meio da secretaria da pós (mbaeconomia.esan@ufms.br), entrará em contato com cada estudante inscrito, através do e-mail cadastrado, para dar orientações mais detalhadas quanto à assinatura do contrato via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8.4. Os candidatos aprovados para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica serão isentos de pagamento da inscrição e das parcelas e, portanto, não precisarão assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

9. DO INVESTIMENTO NO CURSO

9.1. O investimento total para participação no curso será de R\$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais), composto por:

a) Taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga no ato da inscrição;

b) Mensalidades: 20 parcelas de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

9.2. A primeira parcela vencerá em 05 de março de 2026, e as demais deverão ser pagas até o dia 07 de cada mês.

9.3. Não serão aceitos como forma de pagamento agendamentos, cheques ou qualquer outro meio que não comprove o pagamento à vista.

9.4. Os boletos para pagamento das mensalidades deverão ser gerados no site da FAPEC.

9.5. As vagas destinadas a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica são isentas do pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.6. Caso não seja atingido o número de matrículas necessário para iniciar o curso, e este seja cancelado, os valores das inscrições serão devolvidos aos candidatos integralmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

10.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

10.4. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

10.5. A documentação geral do curso estará disponível no site: www.esan.ufms.br.

10.6. Não será permitido ao aluno trancamento de matrícula, sendo admitido apenas o pedido de desistência, hipótese em que todos os atos acadêmicos realizados se tornam nulos.

10.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.8. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

11. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar,

12.2. Depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Despacho, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável.

nas condições aqui estabelecidas.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

CLÁUDIO CESAR DA SILVA,
Diretor da ESAN

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

(Edital nº 674/2025 - Proece/UFMS)

Nome:.....

Protocolo de Inscrição:.....

Declaro ser..... (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Especialização em _____, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

_____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 674/2025 - Proece/UFMS)

Processo Seletivo	Curso de Especialização em MBA em Economia e Negócios Turma III
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	<input type="checkbox"/> Resultado preliminar das inscrições <input type="checkbox"/> outro
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ / _____, _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - MODELO FOLHA RESUMO CADASTRTO ÚNICO - V7

(Edital nº 674/2025 - Proece/UFMS)

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 1.10 Data da Entrevista:

RENDAS PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

1.12 - Tipo: 1.13 - Título:

1.14 - Nome:

1.15 - Número: 1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo:

4.06 - Data de Nascimento:

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS:

4.06 - Data de Nascimento:

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS:

4.06 - Data de Nascimento:

Local e Data

ANEXO IV - MODELO FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

(Edital nº 674/2025 - Proece/UFMS)



Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	

Endereço

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Diretor(a)**, em 11/12/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6116292** e o código CRC **81BFE42C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS